(Regularização)

A SEGUNDA OUTORGANTE declara que não se encontra com a situação regularizada em Portugal e que informará a PRIMEIRA OUTORGANTE, mediante carta registada, de qualquer facto que respeite à legalidade da sua permanência em território nacional.

O presente contrato é feito em três exemplares, todos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelos contraentes, ficando um na posse de cada uma das outorgantes.

Montelavar, 15 de março de 2022

A Primeira Outorgante

A Segunda Outorgante